



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 1.791 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula Nº **7685** (fiscal titular) e **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**, matrícula Nº **6869** (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato de Fornecimento nº 165/2018, referente à contratação da Empresa **HELIO LEITE COSTA 00297413198**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 31.068.641/0001-01, estabelecida na Rua Cristal, nº 440, Bairro Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ABAIXO**".

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

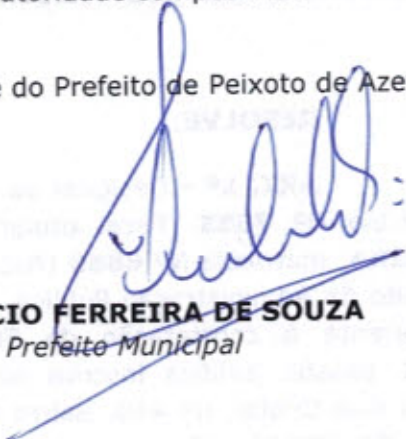


Peixoto que eu quero
GESTÃO 2017 - 2020

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Outubro de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo - MT, em 19 de Outubro de 2018.


MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PUBLICADO
EM 19/10/18

Resp. Redrigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.791 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **FLÁVIO REBOUÇAS RAMOS**, matrícula N° **7685** (fiscal titular) e **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**, matrícula N° **6869** (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato de Fornecimento nº 165/2018, referente à contratação da Empresa **HELIO LEITE COSTA 00297413198**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 31.068.641/0001-01, estabelecida na Rua Cristal, nº 440, Bairro Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ABAIXO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo con-

tratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Outubro de 2018, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de Outubro de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.